Glossário estatístico (STF)

SGE

2022-01-13

Contents

4 CONTENTS

Sobre

Página destinada a informação das informações estatísticas do Supremo Tribunal Federal. (Documento não oficial)

1.1 Como usar

Each **bookdown** chapter is an .Rmd file, and each .Rmd file can contain one (and only one) chapter. A chapter *must* start with a first-level heading: # A good chapter, and can contain one (and only one) first-level heading.

Use second-level and higher headings within chapters like: ## A short section or ### An even shorter section.

The index.Rmd file is required, and is also your first book chapter. It will be the homepage when you render the book.

1.2 Render book

You can render the HTML version of this example book without changing anything:

- 1. Find the Build pane in the RStudio IDE, and
- 2. Click on **Build Book**, then select your output format, or select "All formats" if you'd like to use multiple formats from the same book source files.

Or build the book from the R console:

bookdown::render_book()

To render this example to PDF as a bookdown::pdf_book, you'll need to install XeLaTeX. You are recommended to install TinyTeX (which includes XeLaTeX): https://yihui.org/tinytex/.

1.3 Preview book

As you work, you may start a local server to live preview this HTML book. This preview will update as you edit the book when you save individual .Rmd files. You can start the server in a work session by using the RStudio add-in "Preview book", or from the R console:

bookdown::serve_book()

Introdução (versão beta)

O STF vem passando por diversas mudanças com a transformação de seu parque tecnológico, inovação da era digital, gestão focada em evidências. A instituição do InovaSTF, que funcionará como um ambiente multidisciplinar fomentador de novas soluções de tecnologia na gestão processual, consolida essa visão de uma Corte Digital.

Atualmente, a gestão possui mais de 99% dos feitos tramitando eletronicamente. Avanços estes possíveis com a consolidação do STF Digital, plataforma que unifica todos os sistemas internos do Tribunal, suportando a automatização do processo judicial de forma flexível, centralizada e integrada.

Também avançamos com o novo formato do Diário da Justiça Eletrônico, em versão HTML, automatizamos o fluxo processual desde a autuação até a baixa definitiva e instituímos uma nova disciplina para o processo eletrônico que privilegia a tramitação 100% digital.

Esse avanço se deu também com aproximação da sociedade através do fortalecimento da Central do Cidadão, o lançamento da Carta de Serviços, a criação do Painel Multissetorial de Checagem de Informações e Combate a Notícias Falsas.

A Corte avançou significativamente na Transparência de seus dados. Ainda em 2018, o Tribunal lançou Resolução 613/2018 que regulamenta a aplicação, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, da Lei nº 12.527/2011, que versa sobre o acesso à informação. Os dados estão disponíveis no site:

[Figura]

Ainda neste sentido, pensando na Transparência de dados judiciais, o portal da Estatística (http://portal.stf.jus.br/estatistica/) foi reformulado com o objetivo de trazer dados atualizados diariamente para seu jurisdicionado de maneira interativa, amigável e intuitiva.

A página da estatística procura trazer os principais resultados de forma resumida numa primeira página e possibilita o detalhamento da informação utilizando o botão "VER MAIS".

[Figura]

O documento a seguir tem como objetivo documentar a definição e critérios das principais estatísticas judiciais da Corte disponíveis no site e mostrar algumas funcionalidades.

2.1 A section

All chapter sections start with a second-level (##) or higher heading followed by your section title, like the sections above and below here. You can have as many as you want within a chapter.

An unnumbered section

Chapters and sections are numbered by default. To un-number a heading, add a {.unnumbered} or the shorter {-} at the end of the heading, like in this section.

História das estatísticas no STF

3.1 Estatística no STF

3.1.1 Início

O sistema de estatística judiciária do Supremo Tribunal Federal organizou-se formalmente em 2004, por meio da Resolução nº 284/2004, em razão da necessidade imperiosa de fazer uso de instrumentos capazes de instruir o planejamento e a gerência da atividade jurisdicional, além de lhe agregar transparência. Desde então, muitas foram as ações que se seguiram para o aprimoramento da base de dados que serve à estatística, para torná-la consistente e fidedigna. Nesse sentido, a padronização, a simplificação e a eleição de registros que possam ser pesquisáveis são os atributos mais importantes para o alcance desse objetivo. Dentre os dados processuais, os "andamentos" merecem relevo: a partir deles, muito se pode extrair no que diz respeito a indicadores que já se tornaram comuns no dia a dia dos órgãos jurisdicionais, como, por exemplo, as taxas de congestionamento, e de recorribilidade.

3.1.2 Aprimoramento da base de dados

A tabela de andamentos processuais é objeto de estudo pelo Tribunal desde 2003, quando se diagnosticou que suas inadequações estruturais eram responsáveis por inconsistências nos relatórios estatísticos do Tribunal. A partir da verificação de que muitos andamentos tão só repetiam de forma diversa a mesma situação processual, teve lugar a primeira grande medida de higienização dessa tabela, visando à padronização dos lançamentos. Em 2007, a antiga tabela, que continha 488 andamentos, foi substituída por nova versão, com 257 andamentos. Outra ação importante, iniciada na mesma época, foi o detalhamento

dos dados passíveis de agregar valor às informações da Corte. Nesse sentido, as decisões passaram a ser identificadas por espécie, (inicialmente subdivididas em finais, interlocutórias e liminares) para permitir gestão efetiva da atividade jurisdicional. Em 2011, porque vencidas as primeiras etapas, voltou-se o Tribunal para um trabalho sistemático de gestão da informação propriamente dita, que compreende: a formulação de regras que orientam os usuários responsáveis pelos registros; e, de forma inédita, a correção e adequação dos registros já existentes. A decisão de adequar registros anteriores quase sempre é descartada por quem administra dados, eis que é extremamente trabalhosa. No entanto, os resultados trazidos por tal procedimento são também bastante positivos. Trata-se de permitir a análise comparativa das atividades do Tribunal, em exercícios anteriores, a partir do mesmo grau de refinamento alcançado a cada etapa do trabalho, ainda que esse resgate denote desempenho menos satisfatório, conforme o olhar do observador ou analista. Noutras palavras, o compromisso do gestor de dados deve ser com sua fidedignidade e transparência. Dados precisos permitem que pesquisadores e acadêmicos tenham extensas possibilidades de análise da atividade jurisdicional, o que só a aprimora. Apenas nos últimos três meses de 2011, mais de 180 mil andamentos, lançados a partir de 2008, foram revistos, corrigidos ou adequados. Em 2016, a partir da análise de auditoria interna no sistema de informação gerencial, foram identificadas novas inconsistências no registro de andamentos processuais. Visando a melhor definição da situação do processo, para permitir a extração de dados para o planejamento da gestão da celeridade da prestação jurisdicional, redefiniram-se grupos e subgrupos de andamentos processuais, com revisão de mais de 1.000 processos.

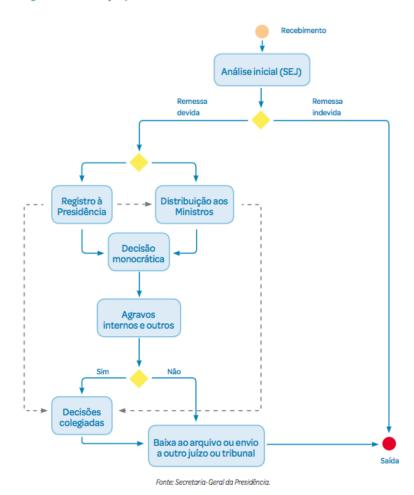
3.1.3 Novas ferramentas

Ainda em 2016, para facilitar a extração de informações, foram criados mais de 30 painéis estatísticos, que utilizam ferramenta de Business Intelligence (BI). Por meio deles, são possíveis a padronização e a automatização da busca de informações do acervo processual, como, por exemplo: tempo médio de tramitação, taxa de recorribilidade, acervo e produção por gabinete em data certa, produção de gabinete por período definido e processos com vistas devolvidas. Em virtude de questões tecnológicas, o Business Intelligence permitia visualizacão de relatórios apenas pelo Internet Explorer. Por isso, no âmbito do projeto "Transparência aos Dados", em 2018, o portal da estatística foi reformulado. Neste novo modelo, os painéis, já disponibilizados no sistema anterior, foram organizados de forma prática utilizando a ferramenta Qlik Sense. Estão divididos por temas como acervo, pauta do Plenário e das Turmas, decisões (monocráticas e colegiadas), trabalho remoto e julgamentos virtuais, entre outros. Ao clicar no item Pauta do Plenário, por exemplo, há estatísticas sobre total de processos, quantidade daqueles com vista pendente e divisão entre Plenário Virtual e Presencial, por relator e por classes processuais. Os dados podem ser consultados em qualquer browser, inclusive no celular e as informações estão mais intuitivas e amigáveis, em formato de dados abertos e atualizadas sem intervenção manual.

Trâmite processual

O site da estatística foi pensado para o público geral. A ideia é trazer transparência e possibilidade de consulta aos microdados de forma fácil e intuitiva. Para isso, é interessante explicarmos um pouco mais detalhadamente a tramitação processual do STF de forma esquematizada. Retirar "Remessa devida da figura"

Fluxograma 1 - Tramitação processual



Todo esse processo gera os dados que temos hoje no site do Supremo. De forma simplificada, podemos dividir a tramitação processual em 5 dimensões, como abaixo:

PROCESSO DADOS SIMPLIFICADO



Cada uma dessas dimensões está destrinchada em painéis específicos, podendo ser obtidas informações mais detalhadas de cada etapa.

4.1 Classes processuais

As classes processuais estão previstas no art. 55 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (RISTF), com atualização da Resolução 604/2017 e são divididas entre recursais e originárias e . São classes recursais o recurso extraordinário (RE), o recurso extraordinário com agravo (ARE) e o agravo de instrumento (AI). São classes originárias todas as demais, incluídos os recursos ordinários. Atualmente, as classes recursais estão submetidas ao regime da repercussão geral, criado pela Emenda Constitucional nº 45/2004 e regulamentado pelos arts. 1.035 e 1.036 do Novo Código de Processo Civil, na redação dada pela Lei 13.256/2016.

A Resolução 604/2017 atualiza as classes processuais e os incidentes disponíveis para autuação e registro de processos no Supremo Tribunal Federal.

4.1.1 Classes Processuais

<u> </u>	D ~	
Classe	Descrição	
AC	Ação Cautelar	
ACO	Ação Cível Originária	
ADC	Ação Declaratória de Constitucionalidade	
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade	
ADO	Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	
AI	Agravo de Instrumento	
AImp	Arguição de Impedimento	
AO	Ação Originária	
AOE	Ação Originária Especial	
AP	Ação Penal	
AR	Ação Rescisória	
ARE	Recurso Extraordinário com Agravo	
AS	Arguição de Suspeição	
CC	Conflito de Competência	
Cm	Comunicação	
EI	Exceção de Incompetência	
EL	Exceção de Litispendência	
Ext	Extradição	
НС	Habeas Corpus	
HD	Habeas Data	
IF	Intervenção Federal	
Inq	Inquérito	
MI	Mandado de Injunção	
MS	Mandado de Segurança	
Pet	Petição	
PPE	Prisão Preventiva para Extradição	
PSV	Proposta de Súmula Vinculante	
Rcl	Reclamação	
RE	Recurso Extraordinário	
RHC	Recurso em Habeas Corpus	
RHD	Recurso em Habeas Data	
RMI	Recurso em Mandado de Injunção	
RMS	Recurso em Mandado de Segurança	
RvC	Revisão Criminal	
SIRDR	Suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	
SL	Suspensão de Liminar	
SS	Suspensão de Segurança	
STP	Suspensão de Tutela Provisória	
	Suspensao de Tutela Frovisoria	

4.1.2 Incidentes apartados

Incidentes	Descrição
AAs	Admissão de Assistente
IVC	Impugnação ao valor da causa
IFa	Incidente de falsidade
Ops	Oposição
SPer	Suspeição de perito

4.1.3 Incidentes processuais

Incidentes	Descrição
EE	Embargos à Execução
CS	Cumprimento de Sentença
EFP	Execução contra a Fazenda Pública
EP	Execução de Pena
Extn	Extensão
IAC	Incidente de Assunção de Competência
TPI	Tutela Provisória Incidental

4.1.4 Recursos Internos

Incidentes	Descrição
AAs	Admissão de Assistente
IVC	Impugnação ao valor da causa
IFa	Incidente de falsidade
Ops	Oposição
SPer	Suspeição de perito

4.2 Andamentos processuais

Os andamentos processuais possibilitam o acompanhamento da tramitação de todos os feitos do STF. Com intuito de uniformizar as informações foi criado o Comite de Uniformização de Dados e Procedimentos Judiciais (COUNI). Compete ao Comitê decidir sobre conceitos, regras e procedimentos relativos à coleta, à classificação e à análise dos dados da prestação jurisdicional do STF, tendo em vista sua informatização e a transparência de sua veiculação aos públicos interno e externo.

Os andamentos são divididos dentro de grupos e subgrupos de forma a facilitar sua utilização, conforme tabela abaixo:

Decisão

Decisão

Reconsidero e determino a distribuiçã

Admitidos embargos de divergência

4.2.1 Andamentos processuais ativos

Grupo Andamento Comissão	Subgrupo Andamento Comissão	Andamento
Agendamento	Afetado ao Plenário	Afetado ao Plenário
Agendamento	Agendamento	Apresentado em mesa para julgament
Agendamento	Agendamento	Inclua-se em pauta - minuta extraída
Agendamento	Devolução de Processo com Vista	Vista - Devolução dos autos para julg
Análise Repercussão Geral	Análise Repercussão Geral	Cancelado tema de repercussão geral
Análise Repercussão Geral	Análise Repercussão Geral	Fixada a Tese
Análise Repercussão Geral	Análise Repercussão Geral	Iniciada análise de repercussão geral
Análise Repercussão Geral	Análise Repercussão Geral	Mérito da repercussão geral julgado n
Análise Repercussão Geral	Análise Repercussão Geral	Substituído para julgamento de tema
Análise Repercussão Geral	Análise Repercussão Geral	Substitui o paradigma de repercussão
Ato Cartorário	Ato Cartorário	Autos requisitados
Ato Cartorário	Ato Cartorário	Autos requisitados ao AGU
Ato Cartorário	Ato Cartorário	Autos requisitados à PGR
Ato Cartorário	Ato Cartorário	Cancelada a Suspensão Nacional
Ato Cartorário	Ato Cartorário	Declarada a Inconstitucionalidade Inc
Ato Cartorário	Ato Cartorário	Decurso de prazo para apresentar con
Ato Cartorário	Ato Cartorário	Decurso de prazo para apresentar resp
Ato Cartorário	Ato Cartorário	Determinada a Suspensão Nacional
Ato Cartorário	Ato Cartorário	Vista a parte agravada para apresenta
Ato Cartorário	Ato Cartorário	Vista à parte embargada para apreser
Autuação	Autuação	Autuado
Baixa Não Definitiva	Baixa em Diligência	Baixa dos autos em diligência, Guia r
Comunicação	Assinatura	Comunicação assinada
Comunicação	Citação	Citação
Comunicação	Citação	Citação eletrônica disponibilizada
Comunicação	Citação	Citado eletronicamente
Comunicação	Edital	Edital encaminhado para publicação
Comunicação	Intimação	Chamada para impugnação
Comunicação	Intimação	Chamada para preparo
Comunicação	Intimação	Citado
Comunicação	Intimação	Cobrada a devolução dos autos
Comunicação	Intimação	Comunicada decisão, Ofício nº
Comunicação	Intimação	Expedida carta de ordem, Ofício nº
Comunicação	Intimação	Expedida intimação via postal
Comunicação	Intimação	Expedido(a)
Comunicação	Intimação	Expedido Ofício nº
Comunicação	Intimação	Expedido telex/fax nº
Comunicação	Intimação	Intimação eletrônica disponibilizada
Comunicação	Intimação	Intimado
Comunicação	Intimação	Intimado eletronicamente
Comunicação	Intimação	Pedido de informações
Comunicação	Intimação	Reiterado pedido de informações
Comunicação	Notificação	Notificação
Conclusão	Conclusão	Conclusão (art. 38 do RISTF)
Conclusão	Conclusão	Conclusos ao(à) Relator(a)
Conclusão	Conclusão	Conclusos ao(à) Relator(a) para o acc
Conclusão	Conclusão	Conclusos ao(à) Revisor(a)
Conclusão	Conclusão	Conclusos à Presidência
Conclusão	Conclusão	Conclusos à Vice-Presidência
Conclusão	Concrusao	Conclusos a vice-r residencia

Decisão

Decisão em recurso interno

Acervo

Os processos em tramitação no STF também são chamados de acervo. Nele estão computados todos os processos que tiveram andamento de entrada e ainda não foram baixados.

5.1 Processos em tramitação (acervo)

O acervo processual do Tribunal corresponde ao quantitativo de processos em tramitação (excluindo-se os sigilosos) em determinada data. Computa-se, portanto, tudo que a Corte recebeu (veja mais aqui), excetuados os processos que já baixaram às origens ou arquivados no Tribunal (veja mais aqui).

5.1.1 Andamentos que colocam um processo em trâmite

Código	Andamento	Classes
7001	Autuado	TODAS
8001	Interposto pedido de extensão	TODAS
8012	Iniciada a execução contra a Fazenda Pública	TODAS
8100	Recebimento externo dos autos	TODAS
8101	Retorno ao trâmite	TODAS

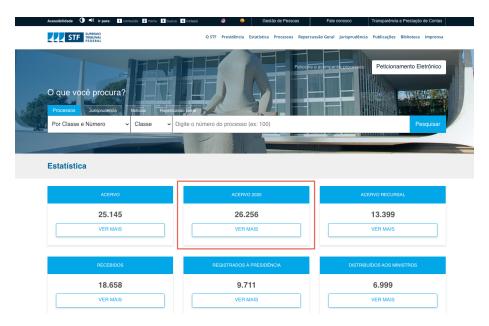
5.1.2	Andamentos	que retiram	um processo	de	trâmite

Código	Andamento	Classes
7002	Remessa indevida	TODAS
7101	Remessa externa dos autos, Guia nº	TODAS
7102	Autos restaurados	TODAS
7103	Baixa ao arquivo do STF, Guia nº	TODAS
7104	Baixa definitiva dos autos, Guia nº	TODAS
7105	Cancelamento de autuação	TODAS
7106	Processo findo	TODAS
7106	Processo findo	TODAS
7107	Reautuado	TODAS
7108	Remessa dos autos ao juízo competente, Guia nº	TODAS
7109	Autos devolvidos à origem	TODAS
7111	Devolução por impossibilidade de processamento	TODAS
7112	Baixa dos autos - distribuição cancelada	TODAS
7113	Processo recebido na origem	TODAS
7312	Comunicado provimento de agravo, Ofício nº	TODAS
8210	Autos entregues ao advogado	TODAS
8233	Apensado ao Processo nº	PPE, AI, AC
8241	Agravo de Instrumento apensado ao RE nº	TODAS
8248	Retificação de autuação	TODAS

A cada processo é designado um relator. Considera-se o Ministro Relator Atual o relator do último recurso, sendo feita a devida alteração quando há incidente de fato. Veja detalhes aqui. Há feitos que são registrados ao Ministro Presidente, por determinação regimental, em razão do cargo. Quando o Ministro assume a Presidência, seus processos tornam-se o acervo do Ministro que deixou a Presidência. No entanto, continuam sob relatoria do novo Presidente aqueles processos que, até a data da assunção ao cargo, tenham sido, por ele, incluídos em pauta. Também continuam sob sua relatoria os processos que, à época de sua assunção na Presidência, eram objeto de pedido de vista por parte de outros Ministros. Há processos que já tiveram decisão final mas permanecem em tramitação porque ainda aguardam o julgamento de recurso interno (agravo regimental, embargos de declaração ou embargos de divergência) ou a realização de providências complementares como a contagem de prazo, a realização de comunicações processuais e a publicação de acórdão.

5.1.3 Histórico do acervo

No site podemos consultar o histórico dos processos em tramitação através do link "ACERVO 2020".



Será aberto um painel com os dados registrados nos relatórios de atividades de anos anteriores (link):



Detalhamento do acervo pode ser obtido através do painel de acervo.

5.2 Painel do acervo

O objetivo é apresentar as principais dimensões do painel do acervo disponibilizado no Portal do STF (link).

5.2.1 Taxonomia do painel

O painel de acervo possui 6 filtros, além da possibilidade de utilizar gráficos e tabelas para outras seleções.

Grupo Classe	As classes foram agrupadas em quatro subgrupos, conforme abaixo: 1. Controle Concentrado: 1. Processos das classes Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC);2. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI);3. Ação
	1. Controle Concentrado: 1. Processos das classes Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC);2. Ação Direta de
	Processos das classes Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC);2. Ação Direta de
	Declaratória de Constitucionalidade (ADC);2. Ação Direta de
	Declaratória de Constitucionalidade (ADC);2. Ação Direta de
	(ADC);2. Ação Direta de
	. , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	//- 3
	Direta de Inconstitucionalidade por
	Omissão (ADO); 4. Arguição de
	Descumprimento de Preceito
	Fundamental (ADPF).
	2.Criminais ¹ : 1. Processos das
	classes Ação Penal (AP); 2. Execução
	de Pena (EP); 3. Extensão (Ext); 4.
	Habeas Corpus (HC); 5. Inquérito
	(Inq); 6. Prisão Preventiva para
	Extradição (PPE); 7. Recurso Crime
	(RC); 8. Recurso em Habeas Corpus
	(RHC); e 9. Revisão Criminal (RvC).
	3. Recursais: 1. Recurso
	extraordinário (RE); 2. Recurso
	extraordinário com agravo (ARE); e
	3. Agravo de instrumento (AI). 4.
	Demais originárias: Todas as
	classes originárias, exceto controle
	concentrado e criminais.
Relator do Processo	Quando processo é recebido, ele é
reciator do Frocesso	registrado na Presidência ou é
	distribuído a um Ministro. A partir
	dai é designado o relator do Processo,
	ou seja, o ministro responsável pelo
	julgamento do mérito ou pela
	relatoria do último incidente. Neste
	filtro, ao selecionar um ministro, será
	selecionado o acervo de processos sob
	sua relatoria.

Variável	Definição
Classe do Processo	As classes processuais são divididas, no STF, entre recursais e originárias. São classes recursais o recurso extraordinário (RE), o recurso extraordinário com agravo (ARE) e o agravo de instrumento (AI). São classes originárias todas as demais, incluídos os recursos
	ordinários. Atualmente, as classes recursais estão submetidas ao regime da repercussão geral, criado pela Emenda Constitucional nº 45/2004 e regulamentado pela Lei nº 11.418/2006, que acrescentou, ao CPC, os artigos 543-A e 543-B. Para ver mais, clique aqui (Link não tem acesso!).
Ramo do direito	O direito pode ser classificado em vários ramos, de acordo com o que versa o assunto. Neste filtro, é possível selecionar um dos ramos do direito a que se refere o assunto do processo.
Assunto	O assunto do processo é uma especialização do Ramo do Direito.
Físico ou Eletrônico	Verifica se o processo recebido é físico ou eletrônico. Atualmente há menos de 1% de processos físicos.

5.2.2 Dados abertos

 ${\cal O}$ painel permite que os dados sejam baixados num link no canto superior direito:



As variáveis possíveis de serem consultados pelo XLSX:

Variável	Definição
Processo	Classe e número do processo
Meio do processo	Físico ou eletrônico
Data de Autuação	Data em que o processo foi autuado no STF
Localização atual	[veja aqui - NÃO está referenciado]
Ramo do Direito	Área do direito a qual se relaciona o assunto do processo
Assunto	Especialização do Ramo do Direito
Relator Atual	Ministro responsável pelo processo em sua fase atual
Sem Decisão final	[veja aqui - NÃO está referenciado]
Preferência criminal	Há processos que mesmo não sendo de classes tipicamente criminais, recebem um marcação de "preferência criminal" para indicar que tratam do tema
Órgão origem	Órgão de origem do processo. É uma variável mais usada em classes recursais, já que os processos originários tem como origem o próprio STF
Procedência	Unidade Federativa em que o processo teve origem

Variável	Definição
Pedido de vista	[veja aqui - NÃO está referenciado]

Há algum arquivo do acervo com mais informações para ser baixada?

Sim. É possível baixar o arquivo de acervo com mais variáveis aqui. Nele é possível consultar os dados do painel além dos seguintes dados: (Link do AQUI com erro!)

(Criar tabela com as variáveis)

5.3 Entenda o acervo

5.3.1 Conceitos do acervo

5.3.1.1 Acervo processual

O acervo processual do Tribunal é composto pelos processos que se encontram em tramitação em determinada data. Computa-se, portanto, tudo que a Corte recebeu, excetuados os processos que já baixaram. Há processos que já tiveram decisão final mas permanecem em tramitação porque ainda aguardam o julgamento de recurso interno (agravo regimental, embargos de declaração, embargos infringentes ou embargos de divergência) ou a realização de providências complementares como a contagem de prazo, a realização de comunicações processuais e a publicação de acórdão.

- 5.3.1.1.1 Acervo processual de cada Ministro O acervo processual de cada Ministro é composto pelos processos que recebeu do Ministro cuja vaga ocupou e por aqueles distribuídos após sua posse. Tem-se, portanto, que cada Ministro inicia seu exercício no Tribunal com um acervo processual distinto, composto por processos de diferentes idades e que se encontram em diversas fases de tramitação. A distribuição de processos para um Ministro é interrompida logo após a vacância do cargo e é retomada com a posse do Ministro que ocupará sua vaga. Após a posse do novo Ministro, inicia-se um procedimento de compensação do quantitativo de processos que deixou de receber durante o período da vacância do cargo, salvo se o dispensar o Tribunal (art. 67, § 1° do Regimento Interno do STF).
- **5.3.1.1.2 Localização dos processos** Os processos em tramitação podem estar localizados no gabinete do Relator, no gabinete de outros Ministros, em outros setores ou mesmo fora do Tribunal. Alguns conceitos utilizados, descrevese abaixo:
- **5.3.1.1.3** Localizados no gabinete do Relator No gabinete dos respectivos relatores, encontram-se os feitos (i) que aguardam julgamento de mérito;

que já tiveram julgamento de mérito, mas que aguardam apreciação de recurso interposto por alguma das partes (agravo regimental, embargos de declaração, embargos de divergência, embargos infringentes e embargos à execução); e (iii) que já tiveram julgamento de mérito, não tiveram interposição de recurso, mas aguardam, no gabinete, a realização de providências complementares, como a liberação de decisão ou acórdão para publicação ou a apreciação de algum pedido incidental. É importante notar que nem todos os processos localizados nos gabinetes e que têm o mérito pendente estão prontos para julgamento. A título exemplificativo, há processos que tiveram, na petição inicial, (i) pedido de liminar ou tutela antecipada; que (ii) necessitam de contrarrazões ou da solicitação de informações a outros órgãos; ou (iii) que pendem de manifestação da Procuradoria-Geral da República, dentre outras providências.

- **5.3.1.1.4** Localizados no gabinete de outros Ministros Um processo é remetido ao gabinete de Ministro que não seja seu relator quando:
 - há pedido de vista; para revisão de ações penais e ações rescisórias;
 - para redação do acórdão, se o Relator for vencido; e
 - para deliberação sobre medida urgente nos períodos de recesso e férias e em casos de vacância, licença ou ausência do Relator, nas hipóteses regimentais.
- **5.3.1.1.5** Procuradoria-Geral da República Os processos são remetidos à PGR para manifestação, como custus legis, ou para intimação, nos casos em que é parte.
- **5.3.1.1.6** Advogados, órgãos externos e setores internos Os processos podem estar localizados (i) em outros setores do Tribunal, para juntada de petições, publicação de decisões, composição de acórdão, realização de comunicações processuais, realização de diligências, aguardando decurso de prazo, sobrestados, etc.; (ii) em órgãos externos; (iii) com os advogados das partes; ou (iv) em outro juízo ou Tribunal, para a realização de diligências.

5.3.1.2 Situação dos processos

- **5.3.1.2.1** Sem decisão final Os processos sem decisão final podem se encaixar nas seguintes situações:
 - Em instrução (sem decisão);
 - Com alguma decisão, exceto decisão final;
 - Com decisão final;
 - Com recurso interno pendente;
 - Sem recurso interno pendente.
- **5.3.1.2.2 Em instrução (sem decisão)** Há processos que exigem, antes da tomada de qualquer decisão, informações complementares ou a manifestação

da Procuradoria-Geral da República ou da Advocacia-Geral da União. Essas providências são determinadas pelo Relator por meio de despacho.

Ainda que os despachos sejam irrecorríveis, pode ocorrer de uma das partes interpor recurso interno (agravo regimental, embargos de declaração, embargos infringentes ou embargos de divergência). Nesse caso, o processo será concluso ao Relator para que o recurso seja apreciado e julgado.

5.3.1.2.3 Com alguma decisão, exceto decisão final O julgamento do processo é identificado pela decisão final, mas cada feito pode ter mais de uma decisão. As decisões podem ser monocráticas ou colegiadas e são classificadas, no STF, em:

- 1. decisões liminares:
- 2. decisões interlocutórias;
- 3. decisões de sobrestamento²;
- 4. decisões finais;
- 5. decisões de repercussão geral; e
- 6. decisões em recurso interno (agravo regimental, embargos de declaração, embargos infringentes e embargos de divergência).

Decisões liminares e decisões de sobrestamento, ainda que interlocutórias, receberam, no Tribunal, classificação própria, para fins estatísticos.

Essas decisões são publicadas e, se for o caso, devem também ser objeto de comunicação.

Com decisão final

A decisão final é a principal decisão do processo. Ainda que possam ser utilizados, como sinônimos para decisão final, decisão de mérito ou julgamento de mérito, é possível que a decisão final não chegue a efetivamente apreciar o mérito da causa. Noutras palavras, são consideradas decisões finais também as decisões de não conhecimento, de prejudicialidade, de homologação de desistência e de negativa de seguimento.

Com recurso interno pendente

Se for apresentado recurso interno, o processo será encaminhado ao Relator para apreciação. São recursos internos o agravo regimental, os embargos de declaração, os embargos infringentes e os embargos de divergência. As partes podem interpor recurso de qualquer decisão e o Tribunal deverá apreciá-lo mesmo que se trate de decisão irrecorrível.

Sem recurso interno pendente

Após a decisão final, são necessárias providências complementares, como a publicação da decisão ou acórdão, a expedição de comunicações e a contagem do

 $^{^2 {\}rm Sobrestamento}:$ é a suspensão do trâmite processual até o implemento de determinada condição.

prazo processual.

Se não houver recurso, ocorrerá o trânsito em julgado da decisão e, subsequentemente, a baixa do processo ao arquivo ou à origem.

5.3.2 Regra de relatoria do processo

O acervo divulgado do Ministro no Portal do STF utiliza como critério o filtro do campo "Relator Atual" do Portal de Informações Gerenciais. Ao chegar no Tribunal, o processo é sorteado para o relator do mérito que será alocado inicialmente como "Relator Atual". Ou seja, o processo constará no acervo de determinado Ministro, quando o processo for distribuído para o Ministro:

Código	Andamento
7501	andamentos de distribuição por exclusão
7502	normal
7503	por prevenção
7504	por prevenção de Turma

Regra geral

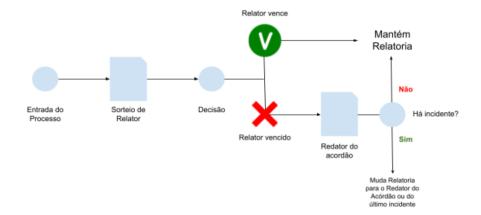


Figure 5.1: Fluxo simplificado da substituição de relatoria para os casos do art. 38, II, do RISTF.

Casos de substituição de relatoria para efeitos de acervo:

- Se o processo receber os andamentos 7508 substituição nos casos, por exemplo, de aposentadoria, renúncia ou morte ou o andamento 7505 redistribuição posteriores à distribuição, passará a constar no acervo de um novo ministro.
- Se o processo receber o andamento 8509 Substituição do Relator, art. 38, II, do RISTF, em que o relator, quando vencido no julgamento, é substi-

tuído pelo Ministro designado para lavrar o acórdão, o processo permanece no acervo do Ministro Relator até que haja algum incidente. Recebido o incidente, o campo "Relator atual" passa a ser preenchido com o nome do relator do último incidente, alterando o acervo deste. A substituição de relatoria é a troca de um relator por outro Ministro previamente determinado em normativo. Ela se diferencia da redistribuição porque se sabe exatamente para qual novo Ministro a relatoria do processo deverá ser atribuída. No caso da substituição do relator vencido no julgamento, o registro de redator para o acórdão é lançado no sistema textual pela equipe do Plenário/Turmas. Em termos quantitativos, devido à regra de sistema, este registro não impacta o acervo dos ministros. Como mencionado, o acervo do ministro só será impactado após o recebimento do incidente. Nos casos em que o relator é vencido, ao ingressar uma petição no STF, cada caso será analisado individualmente para verificar para quem será o registro. Se a petição tiver relação com o acórdão, normalmente, deve ser registrada para o redator do acórdão.

Recebimento

Recebimento de processos

O processamento inicial começa com o recebimento e a autuação do processo. Consideram-se processos recebidos os ajuizados diretamente no STF, denominados "originários", e também aqueles provenientes de outros juízos ou tribunais, chamados "recursais".

Do total de processos recebidos, parte tem seguimento obstado pela Presidência, por atribuição regimental (arts. 13, V, "c" e "d"; 327, caput; e 328, parágrafo único, do RISTF):

- recursos que não preenchem requisitos formais de admissibilidade;
- que tratam de temas com repercussão geral já apreciada pelo STF;
- prejudicados em razão de decisão do STJ em recurso especial ou agravo interposto no mesmo processo.

Outra parte é registrada à Presidência (arts. 13, V, d, e XV; 70, § 4°; 278; 297; 351 e 354-A, do RISTF):

- habeas corpus em que seja manifesta a incompetência do tribunal para apreciação do pedido;
- feitos das classes Arguição de Suspeição (AS), Intervenção Federal (IF), Proposta de Súmula Vinculante (PSV), Suspensão de Liminar (SL), Suspensão de Segurança (SS) e Suspensão de Tutela Antecipada (STA).

Os processos que não se enquadram nas hipóteses anteriores são objeto de distribuição, livre ou por prevenção, aos Ministros do Supremo, excetuado o Presidente.

6.1 Regra de Recebimento

Os dados disponibilizados no painel utilizam como referência o campo data de primeiro ingresso do processo no STF independente do lançamento dos andamentos "protocolado" ou "autuado". Neste painel estão contabilizados inclusive processos que não seguiram trâmite de fato no STF, como por exemplo: processos com cancelamento de autuação, reautuados, retificados ou devolvidos por impossibilidade de processamento. No painel, há um filtro para exclusão automática destes casos. Contudo petições avulsas ou incidentais que não são convertidas em processo, não são contabilizadas no recebimento. Para mais informações, ver aqui.

6.2 Painel de Recebimento

O objetivo é apresentar as principais dimensões do painel de recebimento disponibilizado no Portal STF.



6.2.1 Taxonomia do painel

O painel de acervo possui 9 filtros, além da possibilidade de utilizar gráficos e tabelas para outras seleções.

- 1 É possível excluir do total de processos recebidos, aqueles que não tiveram tramitação de fato no STF: com cancelamento de autuação, reautuados, devolvidos por impossibilidade de processamento ou retificados. Para excluí-los, basta selecionar a caixa no canto superior esquerdo do painel;
- 2 É possível selecionar um ou mais anos de recebimento;
- 3 É possível filtrar um ou mais meses para verificar o quantitativo de processos recebidos;

- 4 O painel permite que a lista com todos os dados sejam baixadas num link no canto superior direito no formato .xlsx ou .csv;
- 5 É ainda possível filtrar grupos de processos, conforme dimensões abaixo descritas.

Variável	Definição
Grupo Classe	As classes foram agrupadas em quatro subgrupos, conforme abaixo: 1. Controle Concentrado: 1. Processos das classes Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC);2. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI);3. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO); 4. Arguição de Descumprimento de Preceito
	Fundamental (ADPF). 2.Criminais¹: 1. Processos das classes Ação Penal (AP); 2. Execução de Pena (EP); 3. Extensão (Ext); 4. Habeas Corpus (HC); 5. Inquérito (Inq); 6. Prisão Preventiva para Extradição (PPE); 7. Recurso Crime (RC); 8. Recurso em Habeas Corpus (RHC); e 9. Revisão Criminal (RvC). 3. Recursais: 1. Recurso extraordinário (RE); 2. Recurso extraordinário com agravo (ARE); e 3. Agravo de instrumento (AI). 4.
	Demais originárias: Todas as classes originárias, exceto controle
Relator Atual	concentrado e criminais. Quando processo é recebido, ele é registrado à Presidência ou é distribuído a um Ministro. A partir dai é designado o relator do Processo, ou seja, o ministro responsável pelo julgamento do mérito ou pela relatoria do último incidente. Neste filtro, ao selecionar um ministro, será selecionado o nome do último ministro que recebeu o processo (seja por distribuição, redistribuição ou

substituição de relatoria).

Variável	Definição
Classe	As classes processuais são divididas, no STF, entre recursais e originárias . São classes recursais o recurso extraordinário (RE), o recurso extraordinário com agravo (ARE) e o agravo de instrumento (AI). São classes originárias todas as demais, incluídos os recursos ordinários. Atualmente, as classes recursais estão submetidas ao regime da repercussão geral, criado pela Emenda Constitucional nº 45/2004 e regulamentado pela Lei nº 11.418/2006, que acrescentou, ao CPC, os artigos 543-A e 543-B. Para ver mais, clique aqui (Link não tem acesso!).
Ramo do direito	O direito pode ser classificado em vários ramos, de acordo com o que versa o assunto. Neste filtro, é possível selecionar um dos ramos do direito a que se refere o assunto do processo.
Recebido ou Baixado	Filtro para fazer pesquisa de apenas
Físico ou Eletrônico	uma das dimensões. Verifica se o processo recebido é físico ou eletrônico. Atualmente há menos de 1% de processos físicos.

Registro e Distribuição

Registro à Presidência e distribuição aos ministros

Do total de processos recebidos, alguns têm o seguimento obstado pela Presidência, por atribuição regimental (arts. 13, V, c e d; 327, caput; e 328, parágrafo único, do RISTF): recursos que não preenchem requisitos formais de admissibilidade; que tratam de temas com repercussão geral já apreciada pelo STF; prejudicados em razão de decisão do STJ em recurso especial ou agravo interposto no mesmo processo.

Outros são registrados ao presidente, porque só a ele competem (arts. 13, V, d, e XV; 70, § 4°; 278; 297; 351; e 354-A do RISTF): habeas corpus em que seja manifesta a incompetência do Tribunal para a apreciação do pedido e feitos das classes Arguição de Suspeição (AS), Intervenção Federal (IF), Proposta de Súmula Vinculante (PSV), Suspensão de Liminar (SL), Suspensão de Segurança (SS) e Suspensão de Tutela Antecipada (STA) — esta desde dezembro de 2017 denominada Suspensão de Tutela Provisória (STP).

Os processos que não se enquadram nas hipóteses anteriores são distribuídos livremente ou por prevenção aos ministros, excetuado o presidente.

Em relação às estatísticas, a soma dos processos distribuídos e registrados à Presidência não coincide com o total de processos recebidos. Essa diferença corresponde às seguintes situações:

- 1. processos recebidos mas ainda não distribuídos ou registrados;
- retificações de autuações (processos repetidos duplicados, triplicados etc. —, cujas cópias são baixadas à origem);
- inconformidades para tramitação, como por exemplo, processos indevidamente remetidos ao STF, processos sem peças suficientes para a autuação ou remetidos mais de uma vez ao Tribunal;

4. situações em que o mesmo processo pode ter sido registrado à presidência e posteriormente distribuído.

Grupo de andamento Distribuição

Código	Andamento
7501	Distribuído por exclusão de Ministro
7502	Distribuído
7503	Distribuído por prevenção
7504	Distribuído por prevenção de Turma
7505	Redistribuído
7506	Registrado à Presidência
7508	Substituição do Relator, art. 38 do RISTF
8509	Substituição do Relator, art. 38, II, do RISTF

7.1 Painel de distribuição aos Ministros e Registrado à Presidência

Do total de processos recebidos, alguns são registrados à Presidência por atribuição regimental e outros são distribuídos aos ministros.



Taxonomia do Painel

O painel de Registrados à Presidência e Distribuídos aos Ministros possui 8 filtros, além da disponibilidade de utilizar gráficos e tabelas para outras seleções.

Dimensão	Definição
Período da Distribuição	Seleciona um período entre datas específicas.
Ano da Distribuição	Filtra o ano em que o processo foi distribuído.

7.1. PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO AOS MINISTROS E REGISTRADO À PRESIDÊNCIA37

Dimensão	Definição
Tramitação	Dos processos que foram distribuídos mostra aqueles que ainda estão em
Tipo de distribuição	tramitação ou não Classifica se o processo foi distribuído para o Ministro Presidente ou demais Ministros
Andamento	Esse filtro mostra em quais Subgrupos estão divididas as distribuições
Incluir Substituição e/ou	Inclui no painel aqueles casos que
Redistribuição	tiveram a Substituição e/ou
	Redistribuição de um relator por outro Ministro
Nome Ministro(a)	Ministro que foi registrado na distribuição. Nesse filtro, ao selecionar um Ministro, será selecionado a quantidades de processos Distribuídos aos Ministros e/ou Registrados à Presidência.

Dimensão	Definição
Grupo de Classe	As classes foram agrupadas em
	quatro subgrupos, conforme abaixo:
	1. Controle Concentrado: 1.
	Processos das classes Ação
	Declaratória de Constitucionalidade
	(ADC);2. Ação Direta de
	Inconstitucionalidade (ADI);3. Ação
	Direta de Inconstitucionalidade por
	Omissão (ADO); 4. Arguição de
	Descumprimento de Preceito
	Fundamental (ADPF).
	2.Criminais ¹ : 1. Processos das
	classes Ação Penal (AP); 2. Execução
	de Pena (EP); 3. Extensão (Ext); 4.
	Habeas Corpus (HC); 5. Inquérito
	(Inq); 6. Prisão Preventiva para
	Extradição (PPE); 7. Recurso Crime
	(RC); 8. Recurso em Habeas Corpus
	(RHC); e 9. Revisão Criminal (RvC).
	3. Recursais: 1. Recurso
	extraordinário (RE); 2. Recurso
	extraordinário com agravo (ARE); e
	3. Agravo de instrumento (AI). 4.
	Demais originárias: Todas as
	classes originárias, exceto controle
	concentrado e criminais.

Dados Abertos

O painel permite que os dados sejam baixados num link no canto superior direito:



As variáveis possíveis de serem consultados pelo XLSX: